



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

TERMO APOSTILAMENTO n.º 01/2021

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 26/2020, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus Ibirubá* e a empresa Realcred Prestadora de Serviços Eireli Ltda.

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Substituto Sr. Edimar Manica, nomeado pela Portaria n.º 34 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, inscrito no CPF n.º 010.303.710-16, portador da Carteira de Identidade n.º 8086782227, tendo em vista o contrato firmado na data de 21 de maio de 2020, com a empresa Realcred Prestadora de Serviços Eireli Ltda, CNPJ n.º 22.172.223/0001-79 sediada Rua dos Operários, n.º 61, sala 02, Centro, em Viamão/RS registra o presente Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta apostila visa à repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40 XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e baseada na Convenção Coletiva de Trabalho MTE n.º RS000153/2021 e Decreto n.º 4.517/2020 do Município de Ibirubá/RS, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 12º do Decreto n.º 9.507/18 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, conforme segue:

1.1.1. A partir de 01/01/2021: alteração do valor do salário básico, auxílio alimentação e plano benefício social familiar convencionada pela CCT MTE n.º RS000153/2021;

1.1.2. A partir de 02/01/2021: alteração do vale transporte; convencionadas pelo Decreto Municipal n.º 4.517/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste apostilamento será a partir de 1º de abril de 2021 até 01 de junho de 2021, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos no item “1.1. Objeto”, alíneas “1.1.1.” e “1.1.2.” deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com esta apostila, o valor mensal do contrato passará de R\$ 5.708,33 (cinco mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 5.981,82 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$ 68.499,96 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 71.781,84 (setenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

3.3. Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ 820,47 (oitocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), considerando a data-base indicada na CCT/2021 (01 de janeiro de 2021).

3.4. Caso ocorram glosas no período compreendido durante a formalização deste Termo Aditivo, as mesmas serão ajustadas em notas fiscais futuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus Ibirubá*, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021, na classificação: Ptres n.º 170966, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2021NE000027, emitida em 17 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação de valor da garantia de execução contratual, conforme itens da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 26/2020, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

Edimar Manica

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas em Exercício do IFRS – *Campus Ibirubá*

Portaria nº 34/2020